



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 101/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº 062/2023 TIPO: ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://carandai.licitapp.com.br//>;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://carandai.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3361 1177. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1. LICITAÇÃO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí - MG, CEP: 36.280-024, realizará a sessão pública do Pregão nº **062/2023**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de abril de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h 00mim do dia 21/08/2023**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 11h 45 mim do dia 19/09/2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 12h 00mim do dia 19/09/2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Iniciada a Sessão não será admitido o recebimento de propostas e/ou documentação.

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <http://carandai.licitapp.com.br//>

3. DO OBJETO

3.1 - REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual contratação empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para uso médico/hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

3.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Carandaí.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

5.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.
- f) Licitantes que possuam em seu quadro de pessoal servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8 666/93.

5.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5.6.2 Para o presente edital, fixou que poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas no entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros) do centro do Município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do



licitante., conforme alínea “a2” do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item com a MARCA do produto conforme o caso;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos.



7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A Proposta encaminhada e julgada via sistema é suficiente para convalidar a legitimidade do licitante participante.

7.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.5.2 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

7.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário por ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0.10 (dez centavos)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.17 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.20 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.24 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



8.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.25 O disposto no item 8.24 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

8.26.1 Produzidos no País;

8.26.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.26.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.26.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)** úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 O pregoeiro somente solicitará **apresentação de AMOSTRAS** em **casos excepcionais** e quando o licitante não conseguir comprovar por meio de catálogo, fotos, panfletos ou outro documento capaz de comprovar as especificações do produto em compatibilidade com o edital.

9.6.4 O pregoeiro somente exigirá **amostra** do licitante classificado em primeiro lugar.

9.6.5 Havendo exigência de apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Rosário, nº 04, Centro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia posterior a recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.



9.6.6 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.6.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.6.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.6.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.6.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a negociação, a licitante deverá confirmar o realinhamento do preço na plataforma. A empresa, a partir do momento em que o Pregoeiro solicitar a confirmação do realinhamento, terá o prazo de 05 minutos para confirmar.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente ao cumprimento dos critérios de PARTICIPAÇÃO estabelecidos nos subitens do item 4.0 deste edital.** Será verificado também à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.**

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

10.8. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Carandaí, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

10.9 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
10.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



10.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

10.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.10.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.10.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

10.10.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

10.10.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do município de Carandaí/MG;

10.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

NOTA 2: Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.11.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.11.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.12 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

10.12.1 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.12.2. Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pelo Município sede do Licitante, quando houver, ou comprovação de dispensa da exigência.

10.12.3. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa, quando houver, ou comprovação de dispensa da exigência.

10.12.4. Autorização de Funcionamento (AF) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa licitante, expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando houver, ou comprovação de dispensa da exigência.

10.12.5. Comprovante de registro individual dos produtos, expedido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando houver, ou comprovação de dispensa da exigência.

10.13 - Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

10.13.1. As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 101/2023
PREGÃO Nº 062/2023- ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 062/2023 em sua forma ELETRÔNICA - processo de contratação nº 091/2023, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

5- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Carandaí -MG antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@carandai.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.



11.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

11.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b, c e d, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carandaí -MG.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.carandai.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

15.1. Conforme Termo de Referência (quando houver).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 - Os produtos / serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

18.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

18.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

18.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada pela forma eletrônica, direcionada ao e-mail "licitacao@carandai.mg.gov.br", ou protocolada no Setor de Compras e Licitações no endereço Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí - MG, CEP: 36.280-024, Centro, Carandaí.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de contratação deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



20. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICA - FINANCEIRA

20.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

20.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

20.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.4. Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

21.2 - O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

21.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

22. CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



23.3 – Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

23.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

24.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

24.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

24.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

24.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

24.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

24.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DAS PENALIDADES



25.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem e das demais cominações legais.

25.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <http://carandai.pregaonet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1177, através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Carandaí, 27 de julho de 2023.

Fabiano Miguel Tavares Campos
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual contratação empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para uso médico/hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1.	Caixa	100	Cateter intravenoso Nº 16. Caixa com 100 unidades.
2.	Caixa	100	Cateter intravenoso Nº 18. Caixa com 100 unidades.
3.	Caixa	200	Cateter intravenoso Nº 20. Caixa com 100 unidades.
4.	Caixa	200	Cateter intravenoso Nº 22. Caixa com 100 unidades.
5.	Caixa	200	Cateter intravenoso Nº 22. Caixa com 100 unidades.
6.	Caixa	200	Scalp Nº 19. Possui conector universal tipo LuerLock. Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.
7.	Caixa	200	Scalp Nº 21. Possui conector universal tipo LuerLock. Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.
8.	Caixa	200	Scalp N° 23. Possui conector universal tipo LuerLock. Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.
9.	Caixa	200	Scalp N° 25. Possui conector universal tipo LuerLock. Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.
10.	Caixa	200	Scalp N° 27. Possui conector universal tipo LuerLock. Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Estéril. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

11.0	Litro	1000	Digluconato de clorexidina 0,12%. Embalagem de 1 litro.
12.	Embalagem	300	Digluconato de clorexidina degermante 2%. Embalagem de 1 litro.
13.	Embalagem	300	Digluconato de clorexidina 4%. Embalagem de 1 litro.
14.	Sachê	1.300	Bicarbonato de sódio para jato de ultrassom, sachê de 40 gramas.
15.	Unidade	500	Matriz de aço 5mm.
16.	Unidade	500	Matriz de aço 7mm.
17.	Caixa	2.000	Máscara tripla descartável com filtro possui 3 camadas sendo a primeira camada de polipropileno não tecido, a camada intermediária de papel filtro meltblown (BFE: >95%) e terceira camada de polipropileno não tecido. Registro na ANVISA Caixa com 50 unidades. Ref: Medix.
18.	Unidade	250	Estetoscópio adulto. Composição tubo moldado e PVC de peça única, certificação ANVISA.
19.	Unidade	500	Sonda foley 2 vias, nº20 feito em latexsiliconizado.
20.	Unidade	500	Sonda foley 2 vias, nº18 feito em latexsiliconizado.
21.0	Unidade	500	Sonda foley 2 vias, nº16 feito em latexsiliconizado.
22.	Unidade	500	Sonda foley 2 vias, nº14 feito em latexsiliconizado.
23.	Unidade	500	Sonda foley 2 vias, nº12 feito em latexsiliconizado.
24.	Unidade	500	Sonda foley 2 vias, nº10 feito em latexsiliconizado.
25.	Unidade	50	Sonda nasogástrica curta do nº 04 ao nº 24, descartável e estéril. Deve possuir registro na ANVISA.
26.	Unidade	50	Sonda nasogástrica longa do nº 04 ao nº 24, descartável e estéril. Deve possuir registro na ANVISA.
27.	KIT	20	Kit para sutura geral composto por (porta agulha

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			mayohegar 14cm, pinça dissecação anatômica 14cm, pinça kelly abc reta 14cm, tesoura mayostille 15cm reta, cabo de bisturi nº 3 (lam. 10 a 17), estojo liso 20x10x03cm em aço inoxidável.
28.	Pacote	3.000	Atadura de crepom 13 fios, 20 cmX 1,8M, pacote com 12 unidades.
29.	Pacote	5.500	Atadura de crepom 13 fios, 15 cmX 1,8M, pacote com 12 unidades.
30.	Pacote	5.500	Atadura de crepom 13 fios, 10 cmX 1,8M, pacote com 12 unidades.
31.	Unidade	5.000	Equipo p/ nutrição enteral estéril
32.	Unidade	5.000	Frasco para nutrição enteral
33.	Unidade	30	Pinça professor medina 3mm. Material: aço inoxidável.
34.	Unidade	500	Pasta profilática embalagem com 90g
35.	FR	200	Otosporim embalagem 10ml
36.	Unidade	100	Broca esférica p/ contra ângulo de aço nº 02
37.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 1554
38.	Unidade	50	Pinça anatômica dente de rato 14 cm. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.
39.	Unidade	50	Pinça kelly 14 cm reta (hemostática).Pinça em aço inox articulada, pontas com estrias parciais usadas para hemostasia de vasos sanguíneos, fios grossos e pinçamento pela ponta de tecidos mais finos.
40.	Unidade	50	Tesoura cirúrgica 17 cm, reta, fina, para uso geral.
41.	Unidade	50	Tesoura Cirúrgica 17 cm, curva romba para uso geral.
42.	Unidade	50	Pinça Anatômica Dissecação 25 cm Com Serrilha Para Uso Geral.
43.	Unidade	50	Pinça Anatômica Dissecação 25 cm Para Uso Geral.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

44.	Unidade	50	Pinça Retirada De Pontos 12cm. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante.
45.	Unidade	50	Tesoura Iris Serrilhada Reta 14cm Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.
46.	Unidade	2.000	Pinça de cherrrom de plástico.
47.	Pacote	2.000	Compressa de gaze não estéril 13 fios 7,5x7,5. Pacote com 500 unidades.
48.	Pacote	100.000	Compressa de gaze estéril 13 fios, tamanho: 7,5X7,5 CM, com 8 dobras. Com registro na ANVISA. Pacote c/ 10 uni.
49.	Pacotes	1.000	Gorro com elástico tnt 20g branco pacote com 100 unidades
50.	pacote	1.000	Sapatilha confeccionada em tnt branco pacote com 100 unidades
51.	Unidade	70	Termômetro digital infravermelho portátil sem contato. Especificações mínimas: Termômetro digital infravermelho portátil, tipo pistola, com pilhas inclusas, com mira laser, display LCD iluminado; faixa de leitura em °C ou °F com escala entre: - 50+300°C; com bolsa para transporte inclusa; resolução do display: 0,1°C/F.
52.	Unidade	5.000	Sonda uretral de alívio, número 08 confeccionada em PVC, transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Com silicone. Descartável. Registro na ANVISA.
53.	Unidade	5.000	Sonda uretral de alívio, número 10 confeccionada em PVC, transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Com silicone. Descartável. Registro na ANVISA.
54.	Unidade	5.000	Sonda uretral de alívio, número 12 confeccionada em PVC, transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Com silicone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			Descartável. Registro na ANVISA.
55.	Unidade	5.000	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m.
56.	Unidade	5.000	FITA MICROPOROSA DE 100mm x 4,5metros, fita de não tecido, adesivo hipoalergênico. Rolo com 10 metros.
57.	Unidade	10.000	Seringa descartável hipodérmica estéril 3 ml sem agulha.
58.	Unidade	10.000	Seringa descartável hipodérmica estéril 5 ml sem agulha.
59.	Unidade	10.000	Seringa descartável hipodérmica estéril 10 ml sem agulha.
60.	Unidade	10.000	Seringa descartável hipodérmica estéril 20 ml sem agulha.
61.	Unidade	10	Sonda para gastrostomia percutânea. Alimentação enteral com balão adulto. 100% silicone, anel de fixação, marcação a cada centímetro, linha radiopaca. Nº20, 6,7mm. Registro na ANVISA.
62.	Unidade	1000	Kit papanicolau tamanho P kit completo para a realização do exame, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho P.
63.	Unidade	5000	Kit papanicolau tamanho M kit completo para a realização do exame, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho M.
64.	Unidade	3000	Kit papanicolau tamanho G kit completo para a realização do exame, contendo: 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espéculo tamanho G.
65.	Unidade	500	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave com indicador 21cm x 100m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

66.	Rolo	300	Bobina de papel grau cirúrgico 40cm x 100m para esterilização em autoclave com indicador.
67.	Unidade	500	Soro glicofisiológico hospitalar injetável 500 ml. Com registro na ANVISA.
68.	Unidade	500	Soro glicofisiológico hospitalar injetável 250 ml. Com registro na ANVISA.
69.	Unidade	10.000	Solução fisiológica 0,9% para limpeza externa 250 ml. Com registro na ANVISA.
70.	Unidade	10.000	Solução fisiológica 0,9% para limpeza externa 500 ml. Com registro na ANVISA.
71.	Unidade	10.000	Soro fisiológico 0,9% hospitalar injetável 250 ml.
72.	Unidade	10.000	Soro fisiológico 0,9% hospitalar injetável 500 ml.
73.	Unidade	700	Soro ringer lactato hospitalar 250 ml injetável
74.	Unidade	700	Soro ringer lactato hospitalar 500 ml injetável
75.	Caixa	20	Torneira 3 vias - descartável projetada para suportar altas pressões de infusão. Resistente à fármacos e antissépticos. Caixa com 50 unidades.
76.	Caixa	10.000	Agulha hipodérmica descartável 13 x 0,45 caixa com 100 unidades.
77.	Caixa	10.000	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5 caixa com 100 unidades.
78.	Caixa	20.000	Agulha hipodérmica descartável 25 x 07 caixa com 100 unidades.
79.	Caixa	20.000	Agulha hipodérmica descartável 25 x 08 caixa com 100 unidades.
80.	Caixa	20.000	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 caixa com 100 unidades.
81.	Caixa	200	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5. Caixa com 50 pares.
82.	Caixa	200	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0. Caixa com 50 pares.
83.	Caixa	200	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5. Caixa com 50 pares.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

84.	Caixa	200	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0. Caixa com 50 pares.
85.	Caixa	200	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,5. Caixa com 50 pares.
86.	Unidade	3.000	Caixa para material perfuro cortante 13 litros capacidade útil 10,5 litros, material: papelão.
87.	Unidade	500	Papel térmico para ECG. 216mm x 30m. Aceita registro por cabeça térmica, sem contato com o papel. Indicado para uso nos eletrocardiógrafos Cardiocare 2.000 e Cardiotouch 3.000 da Bionet.
88.	Unidade	5.000	Absorvente masculino para incontinência urinária, composto de polpa e celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico. Para incontinência moderada.
89.	Unidade	300	Frasco coletor para biópsias/urina 30 ml
90.	Pacote	500	Papel fotográfico, papel glossy, brilhante branco, impressão a prova d'água, secagem instantânea, tamanho a4 (210mm x 297mm), 150 gramas, pacote com 100 folhas. Para utilização da emissão das imagens do aparelho de ultrassonografia da secretaria de saúde.
91.	Unidade	2.000	Solução de glicose 10% hospitalar injetável 500 ml.
92.	Unidade	200	Sonda intravesical de alívio nº10
93.	Unidade	30	Suporte para seladora e rolo para esterilização. Área de 500 mm para acomodar rolos de papel grau cirúrgico. Resistente, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi (eletrostática) na cor branca. Dimensões: 520mm x 170mm x 510mm. (a x l x c). Garantia: 12 meses.
94.	Unidade	30	Sonda de gastrostoma g-tube (três vias, silicone) 16 fr (a sonda deve ser da marca citada conforme relatório médico em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

95.	Unidade	30	Sonda botton mic-key (16 fr/1,7 cm) (a sonda deve ser da marca citada conforme relatório médico em anexo).
96.	Unidade	5.000	Óleo AGE composto por óleos de composto vegetal, rico em ages que favorecem processo de cicatrização, desbridamento e alívio da dor, embalagem de 200 ml.
97.	Unidade	2.000	Pomada hidrogel com alginato 30g
98.	Unidade	3.000	Pomada hidrogel sem alginato 30g
99.	Unidade	500	Equipo microgotas, fabricado em pvc, incolor estéril; com pinça rolete e corta fluxo; registro na Anvisa.
100.	Unidade	5.000	Equipo macrogotas, fabricado em pvc, incolor estéril; com pinça rolete e corta fluxo; registro na Anvisa.
101.	Unidade	1.000	Curativo de carvão ativado com prata tamanho 10,5 x 10,5 cm. Constituído por uma manta de tecido de carvão ativado de 120g/m2 impregnado a 0,15% de nitrato de prata envolto externamente por um tecido não tecido de rayon de 30g/m2, com características de baixa aderência, controla a infecção e o odor. Deve possuir registro na anvisa.
102.	Unidade	5.000	Placa de petrolatum para curativo no tamanho 7,6cm x 20,3cm
103.	Unidade	5.000	Placa de alginato de cálcio para curativo no tamanho 10cm x 10cm
104.	Unidade	5.000	Placa de alginato de cálcio para curativo no tamanho 20cm x 10cm
105.	Unidade	5.000	Curativo espuma com prata não adesivo 10x10cm
106.	Unidade	5.000	Curativo espuma com prata não adesivo 15x15cm
107.	Unidade	2.000	Curativo hidrocoloide 10x10cm
108.	Unidade	500	Bota de unna 10,2cm x 9,14cm com registro na anvisa.
109.	Rolo	1.000	Bobina de saco plástico picotado 50x30 cm

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			transparente, rolo com 500 unidades
110.	Rolo	1.500	Bobina de saco plástico picotado 35x25cm transparente, rolo com 500 unidades
111.	Unidade	100	Sonda de aspiração traqueal nº 08
112.	Unidade	100	Sonda de aspiração traqueal nº 10
113.	Unidade	100	Sonda de aspiração traqueal nº 14
114.	Unidade	100	Sonda de aspiração traqueal nº 16
115.	Unidade	100	Sonda de aspiração traqueal nº 18
116.	Unidade	50	Pinça retirada de pontos 12cm material confeccionado em aço inox. Material autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante.
117.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 00 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
118.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 0 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
119.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 1 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
120.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 2 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
121.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 3 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
122.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 4 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
123.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 5 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
124.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 6 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
125.	Unidade	100	Cânula de traqueostomia nº 7 metálica, média, possuindo registro na anvisa.
126.	Unidade	3.000	Solução fisiológica 0,9% - 250 ml para limpeza externa. Com registro na anvisa.
127.	Unidade	1.000	Almotolia branca 125 ml.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

128.	Unidade	1.000	Almotolia branca 250 ml.
129.	Unidade	1.000	Almotolia branca 500 ml.
130.	Bisnaga	200	Lidocaina cloridrato 20 mg/g gel princípio ativo: lidocaina sem vasoconstritor; concentração/dosagem: 20 mg/g; forma farmacêutica: gel tópico; apresentação: bisnaga 30 g;
131.	Unidade	50	Ambú (reanimador manual) tamanho 1630 ml
132.	Unidade	50	Ambú (reanimador manual) tamanho 680 ml
133.	Litro	5.000	Detergente enzimático frasco de 1 litro, indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios
134.	Unidade	200	Estetoscópio infantil
135.	Caixa	10	Preservativo sem lubrificante 52mm caixa com 144 unidades.
136.	Pct	1.000	Touca descartável branca com elástico pacote com 100un.
137.	Litro	50	Formol líquido 37%, com registro na anvisa. Embalagem de 1 litro.
138.	Pct	300	Atadura de algodão ortopédico, 10 cm com registro na ANVISA. Pacote c/ 10 uni.
139.	Pct	300	Atadura de algodão ortopédico, 20 cm com registro na ANVISA. Pacote c/ 10 uni.
140.	Emb	1.000	Álcool em gel 70% a base de álcool para higienização, com ação anti-séptica. Embalagem de 500 gramas.
141.	Litro	5.000	Álcool etílico líquido hospitalar hidratado teor alcoólico: 70% (70°gl). Produto deve possuir registro na ANVISA. Frasco 1l.
142.	Pacote	10.000	Atadura de crepom 13 fios, 20 cm x 1,8m pacote com 12 unidades
143.	Pacote	10.000	Atadura de crepom 13 fios, 15 cm x 1,8m pacote com 12 unidades

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

144.	Pacote	10.000	Atadura de crepom 13 fios, 10 cm x 1,8m pacote com 12 unidades
145.	Caixa	100	Lâmina de bisturi nº11 caixa com 100 unidades
146.	Caixa	100	Lâmina de bisturi nº12 caixa com 100 unidades
147.	Caixa	100	Lâmina de bisturi nº15 caixa com 100 unidades
148.	Caixa	100	Lamina p/ bisturi nº15C caixa com 100 unidades
149.	Caixa	100	Lâmina de bisturi nº23 caixa com 100 unidades
150.	Pacote	1.000	Sobre luva plástica descartável pacote com 100 unidades. Luva simples para proteção durante procedimentos onde não há muitos riscos de infecção
151.	caixa	5.000	Indicador biológico para autoclave
152.	caixa	10.000	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho PP. Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo ministério do trabalho; lubrificada com pó bio- absorvível descartável e de uso único. Super-resistente. Com registro na ANVISA. Caixa c/ 100 un.
153.	caixa	10.000	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho P. Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo ministério do trabalho; lubrificada com pó bio - absorvível descartável e de uso único. Super-resistente. Com registro na ANVISA. Caixa c/ 100 unid.
154.	caixa	10.000	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho M. Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo ministério do trabalho; lubrificada com pó bio- absorvível descartável e de uso único. Super-resistente. Com registro na ANVISA. Caixa c/ 100 un.
155.	caixa	5.000	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho G. Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo ministério do trabalho; lubrificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			com pó bio- absorvível descartável e de uso único. Super-resistente. Com registro na ANVISA. Caixa c/ 100 un.
156.	Embalagem	500	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas paralelas. Embalagem com 02 aparelhos.
157.	Unidade	20	Armário vitrine - 1 porta. Porta com fechadura cilíndrica. Fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Porta e laterais de vidro cristal de 3mm e 3 prateleiras. Dimensões aproximadas (cxpxa): 50cm x 40cm x 150cm.
158.	Unidade	30.000	Avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material: SMS, gramatura: cerca de 40 g/cm ² , cor: branco, característica adicional: manga longa, esterilidade: estéril, uso único, embalagem individual. Tamanhos: P, M, G e GG
159.	Unidade	22	Bacia inox 5,5 litros, 40 x 8,2 cm
160.	Unidade	15	Balança baby digital pediátrica antropométrica + colchão, capacidade até 25 kg, é acompanhada de uma régua antropométrica, que mede o tamanho do bebê, concha anatômica em prolipropileno injetado na cor extra-branco, anti-germes, higienizável e atóxica, gabinete em plástico abs, teclado (e painel da balança) teclado tipo membrana durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, funções do teclado: liga/desliga, tara (máximo 20% de capacidade máxima), zero e impressão, pés antiderrapantes em borracha sintética, dimensões: gabinete: 30l x 28p x 9,5 ^a cm / concha anatômica: 55p x 33l x 8,5a cm, garantia de 1 ano contra quaisquer vício de qualidade de materiais e/ou fabricação.
161.	Unidade	100	Balança digital para adultos até 200 kg display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight: teclado membrana em policarbonato de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			resistência, tara até capacidade máxima da balança, fonte de alimentação externa de 90 a 240 vac com chaveamento automático (bivolt). Consumo 08 VA plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado: pé reguláveis em borracha sintética: tapete antiderrapante: antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 metros com fração de 0,5 cm: entrada para bateria 12vcc (externa), apenas para balança sem bateria interna: pintura: epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 meses.
162.	Unidade	200	Bandeja Inox Lisa 22x12x1,5cm cmem aço inoxidável AISI 304 retangular. Ideal para depositar seus instrumentais cirúrgicos durante a esterilização em estufas e autoclaves (à vapor e óxido de etileno).Garantia de 01 ano.
163.	Unidade	200	Bandeja odontológica aço inox autoclavável (tamanho 22x9x1,5cm)
164.	Unidade	02	Bateria interna recarregável para desfibrilador DEA i.on Intermediário LED Instramed. Duração da bateria (2800 mAh): mais de 300 choques em 200 J ou 15 horas de monitorização contínua.Bateria interna recarregável:Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h.Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena), ou um mínimo de 400 choques em 200 J. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Deve possuir a fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 – 220 V/50 – 60 Hz.Consumo (máximo): rede elétrica 1 A.Saída: 16,8 VDC, 1 A.
165.	Bisnaga	50	Bisnaga de vaselina sólida pomada hidratante e emoliente tamanho 30 g
166.	Litro	100	Vaselina líquida hidratante frasco com 1 litro

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

167.	Litro	50	Bissulfito de sódio 2%. Embalagem de 1 litro.
168.	Bobina	50	Bobina de plástico filme PVC 38cmx800mt. Bobinas utilizadas nas cadeiras odontológicas.
169.	Caixa	50	Bolsa (Saco) para Coleta 100mL Estéril com Área para Escrita e Tiosulfato de Sódio Caixa com 100 unidades
170.	Unidade	20	Bomba de vácuo até 2hp/CV potência / vazão/ processo de vácuo: de 0,5 a 2 HP/a partir de 3 CFM/ filtrado.
171.	Unidade	15	Cabo de ECG de 10 vias com pino tipo garra compatível com os eletrocardiógrafos cardiocare 2000, da bionet. Rabichos coloridos. Cabo para aplicação em monitores de ECG e eletrocardiógrafos com caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações.
172.	Unidade	5	Caixa térmica 45,4 litros com termômetro digital azul
173.	Pacote	50	Campo operatório 45 cm x 50 cm pacote com 50 unidades.
174.	Unidade	500	Cânula de traqueostomia do nº 1 ao nº 4 metálica, média, possuindo registro na ANVISA.
175.	PCT	200	Compressa cirúrgica 25 x 23 cm. Pacote com 50 unidades.
176.	M ²	300	Cortina em tecido blackout, montada no sistema de varão, devidamente instalada Em tecido blackout rústico 100% poliéster; Tecido com característica de ser redutor de luminosidade com solidez à luz, impedindo 100% a penetração dos raios solares no ambiente; Modelo franzido; Barra com no mínimo 10cm; Montada no sistema de varão com argolas e ponteiras; Varão de aço de 28mm com acabamento madeirado; Suporte de madeira; Cor: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante catálogo de texturas e cores: mínimo 10 opções. Garantia mínima de 02 (dois) anos

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			contra defeitos de fabricação e, de 01 (um) ano da instalação.
177.	Unidade	50	Cuba inox redonda autoclavavel 10 cm capacidade 340ml
178.	Unidade	20	Cuba Rim de Inox 26 x 12cm 700ml com cantos arredondados. Garantia de 01 ano.
179.	Unidade	10	Desfibrilador externo automático. Especificações: acessórios 01 eletrodo: bateria recarregável de mínimo de 200 choques: possui tela de ECG. Garantia de 01 ano.
180.	Unidade	10	Eletrocardiógrafo ECG 12 canais. Marca: bionet. Obs.: equipamento deverá ser da marca bionet, pois o sistema de emissão de laudos ECG da UFMG, o qual o município é cadastrado, só é compatível esta marca.
181.	KIT	70	Eletrodo cardioclip color paraECG conjuntocom 4 unidades tamanho infantil.
182.	KIT	70	Eletrodo cardioclip color paraECG conjuntocom 4 unidades tamanho adulto.
183.	Unidade	70	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca-ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo material sensor: prata, prata clorada, adicional 1: c, gel, condutor, tamanhos: adulto, acessórios: s, cabo, esterilidade: uso único.
184.	Unidade	2.000	Equipo para nutrição enteral estéril
185.	Unidade	500	Esfigmomanometro anneroide tamanho (ADULTO) com braçadeira em nylon forrada com algodão, fecho de metal (pino/botão), manguito e pêra em pvc. Registro na ANVISA.
186.	Unidade	300	Esfigmomanometro anneroide tamanho (INFANTIL) com braçadeira em nylon forrada com algodão, fecho de metal (pino/botão), manguito e pêra em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			pvc. Registro na ANVISA.
187.	Unidade	300	Esfigmomanometro anneroide tamanho (OBESO) com braçadeira em nylon forrada com algodão, fecho de metal (pino/botão), manguito e pêra em PVC. Registro na ANVISA.
188.	Unidade	20	Estadiômetro plataforma vertical e portátil de piso para medir adultos e crianças. Para uso em clínicas, hospitais, consultórios, academias e saúde pública em geral. Faixa de medição: de 85 até 210cm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Tolerância: + /- 5mm em 210 cm. Matéria prima: alumínio anodizado+ plástico ABS injetado. Garantia de 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação.
189.	Unidade	500	Estetoscópio adulto. Composição tubo moldado e PVC de peça única, certificação ANVISA.
190.	Unidade	100	Estetoscópio infantil. Composição tubo moldado e PVC de peça única, certificação ANVISA.
191.	Litro	50	Éter alcoolizado solução a 35%. Éter Etílico (v/v): 35%.Álcool Etílico 96%. Embalagem de 1 litro.
192.	Unidade	200	Extensor 20cm FR adulto extensão de linha de infusão, conecta o equipo ao dispositivo de acesso venoso. Estétil. Tubo extensor em PVC cristal. 12 FR – adulto.
193.	Unidade	40	Fita Métrica na Caixa. Comprimento: 1,5m. Largura: 1,8mm. Unidade de venda: Caixa com 1 unidade. Composição: 95% PVC 5% Fibra de Vidro.
194.	Rolo	100	Fita para eletrocardiógrafo ECG-110-vdf 48mmx30m
195.	Unidade	200	Fixador para cânula de traqueostomia adulto.
196.	Unidade	10	Foco Clínico Ambulatorial. Possui haste superior em inox flexível e cromada que permite flexibilidade e resistência para sua operação. Pedestal inferior em aço carbono revestido compintura eletrostática (epóxi).Base do pedestal em aço carbono revestido

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>com pintura eletrostática (epóxi) com 04 rodízios. Características: Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Deve possuir registro na ANVISA. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas : NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2.</p>
197.	Unidade	50	<p>Lanterna Clínica Médica, Led Bateria Recarregável. Luz Branca + Luz Amarela.</p> <p>Lanterna Clínica LED Branco Profissional Multi Uso Médica. Lanterna portátil com tamanho de caneta e clip. Usos: consultório médico, exame físico.</p> <p>Material: Alumínio. Tipo do LED: Branco X Amarelo. Energia: USB.</p>
198.	Pacote	2.000	<p>Lençol em TNT com elástico. Desenvolvido para a proteção de camas, colchões e macas, para os profissionais da área de Saúde. Combina conforto, maleabilidade e alta resistência a rasgo e tração.</p> <p>Não estéril: Fabricado em Não tecido 100% polipropileno: com elástico: Cor branca atóxico e Apirogênico: tamanho 2,00 m X 90 cm: descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades cada.</p>
199.	Frasco	1.000	<p>Líquido esfregador para esfregaço cervico vaginal, frasco spray de 100ml, utilizado para coleta de citopatológico.</p>
200.	Unidade	30	<p>Máscara de oxigênio estéril de alta concentração (adulto-1000ml). Produto estéril, atóxico e apirogênico; Produto esterilizado a óxido de</p>

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>etileno; Apresenta balão reservatório com capacidade de 1000 ml; Projetada para vedar a região bucal e nasal de forma confortável; Proporciona a administração de altas concentrações de oxigênio; Possui design anatômico e maleável, de formato alongado e estrutura leve; Auxilia no complemento de oxigênio em pacientes que necessitam do mesmo; Fabricada em material translúcido a fim de facilitar a visualização de reações do usuário; Apresenta fixador nasal e elásticos que se ajustam a face, trazendo conforto e segurança; Conta com válvula unilateral que impede a reinalação do ar do ambiente e do ar expirado.</p>
201.	Unidade	30	<p>Máscara de oxigênio estéril de alta concentração (infantil-600ml). Produto estéril, atóxico e apirogênico; Produto esterilizado a óxido de etileno; Apresenta balão reservatório com capacidade de 600 ml; Projetada para vedar a região bucal e nasal de forma confortável; Proporciona a administração de altas concentrações de oxigênio; Possui design anatômico e maleável, de formato alongado e estrutura leve; Auxilia no complemento de oxigênio em pacientes que necessitam do mesmo; Fabricada em material translúcido a fim de facilitar a visualização de reações do usuário; Apresenta fixador nasal e elásticos que se ajustam a face, trazendo conforto e segurança; Conta com válvula unilateral que impede a reinalação do ar do ambiente e do ar expirado.</p>
202.	Unidade	30	<p>Máscara de venturi para oxigenoterapia (adulto). Máscara em PVC (Cloreto de Polivinila) resistente e não tóxico. Não estéril. Possui diferentes concentrações de % de fio₂, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco)</p>

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Atóxico. Resistente. Itens inclusos: 01 máscara; 01 tubo de O ₂ ; 01 tubo corrugado; 06 diluidores coloridos (amarelo, azul, branco, laranja, verde e vermelho); 01 manual de instruções. Garantia de no mínimo 03 meses. Deve possuir registro na ANVISA.
203.	Unidade	30	Máscara de venturi para oxigenoterapia (infantil). Máscara em PVC (Cloreto de Polivinila) resistente e não tóxico. Não estéril. Possui diferentes concentrações de % de fio ₂ , sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Atóxico. Resistente. Itens inclusos: 01 máscara; 01 tubo de O ₂ ; 01 tubo corrugado; 06 diluidores coloridos (amarelo, azul, branco, laranja, verde e vermelho); 01 manual de instruções. Garantia de no mínimo 03 meses. Deve possuir registro na ANVISA.
204.	Unidade	1.000	Máscara descartável PFF2/n95 sem válvula 4 camadas, biodegradável. Possui clipe de nariz ajustável. Com registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
205.	Caixa	2.000	Máscara tripla descartável com filtro possui 3 camadas sendo a primeira de polipropileno não tecido, a camada intermediária de papel filtro meltblow (bfe >= 95%) e terceira camada de polipropileno não tecido. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades
206.	Unidade	15	Otoscópio com 5 espéculos com transmissão de luz direta; lâmpada vácuo, halogêna ou LED, material da cabeça metal; material do metal; acabamento do cabo recartilhado; tensão 2.5v; alimentação pilhas tipo C;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

207.	Unidade	150	Oxímetro de pulso tipo portátil. Com aplicação de dedo, de spO2 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão. Possui aferição de curva pletismográfica e barra indicadora de pulsação. Indicador de bateria, alimentado por pilhas (2 pilhas alcalinas aaa de 1,5v), desligamento automático, alarme e visualização em diferentes posições. Método de medição fotoelétrico. Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0 - 100%. Precisão da medição de oxigênio no sangue: 70 - 100% +-2%,
208.	Unidade	30.000	Vestimenta de proteção tipo macacão com capuz acoplado, fechamento frontal em zíper (2 cursores), manga longa, cor: branco, material: SMS, gramatura: 40 g/cm ² , punho e tornozelo com elástico, uso único, embalagem individual, esterilidade: estéril. Tamanhos: P, M, G e GG.
209.	Unidade	20	DETECTOR FETAL DE MESA: 8490000 8.490,00 Faixa de medição de FCF: 30 a 240 BPM. Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do eixo ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9). Garantia mínima de 12 meses.
210.	Unidade	20	Nebulizador portátil. Número de saídas simultâneas: 01, tipo: compressor.
211.	Unidade	100	Abridor de boca adulto autoclavável.
212.	Unidade	100	Abridor de boca infantil autoclavável
213.	Pacote	300	Ácido fosfórico 37% seringa gel 2,5 ml embalagem (com 3 seringas)
214.	Unidade	500	Adesivo fotopolimerizável 4ml - Prime Bond 2.1
215.	Unidade	100	Afastador de minesota autoclavável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

216.	Unidade	100	Afastador labial bilateral arcflex autoclavavel adulto
217.	Unidade	100	Afastador labial bilateral arcflex autoclavavel infantil
218.	Galão	100	Água destilada, galão de 5 litros.
219.	Unidade	100	Água oxigenada 10 volumes com 1000 ml
220.	Caixa	200	Agulha gengival curta 30g descartável, com cânula de comp. de 25mm, bisel triplo caixa com 100 unidades, com qualidade igual ou superior a marca DFL.
221.	Caixa	200	Agulha gengival longa 27g descartável, com cânula de comp. 38mm, bisel triplo caixa com 100 unidades, com qualidade igual ou superior a marca DFL.
222.	kit	150	Alavanca (ou extrator) infantil seldin kit com 3 (direita, esquerda e reta), aço inoxidável, parte ativa reta ou em forma triangular
223.	Unidade	50	Alavanca (ou extrator) apical reta nº 304 instrumento cabo grosso, lamina reta e angulada, finas e côncavas.
224.	Unidade	150	Alavanca (ou extrator) seldin nº 2 reta adulto
225.	Unidade	100	Alavanca Apexo 301 reta
226.	Unidade	100	Alavanca Apexo 302 superior
227.	Unidade	100	Alavanca Apexo 303 inferior
228.	Unidade	100	Alavanca bandeira direito e esquerdo seldin adulto
229.	Unidade	100	Alavanca Heidbrink número 1 reta adulto
230.	PCT	500	Alginato classificado como tipo II, composição: Alginato de potássio, sulfato de cálcio, tetrapirofosfato de sódio, fluotitanato de potássio, polipropileno glicol, oxido de magnésio, diatomita, pigmento e aroma, pacote de 410g, 96 horas de confecção de modelo, livre de poeira, tempo de manipulação 1min, tempo para colocar a mistura na

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			moldeira 20 seg, tempo total de presa 2min e 40 seg.
231.	Pacote	3.000	Algodão hidrofílico super absorvível em camadas com 500g.
232.	Unidade	30	Alicate perfurador ainsworth. Indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto. Aço inox. Autoclavável. Possui registro na ANVISA.
233.	Caixa	5.000	Anestésico cloridrato de lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000 (TUBO DE VIDRO). Caixa com 50 tubetes de VIDRO cada. Qualidade igual ou superior a marca DFL.
234.	Caixa	2.000	Anestésico cloridrato de Mepvacaina 2% com VASOCONSTRITOR Epinefrina 1:100.000 (TUBO DE VIDRO). Caixa com 50 tubetes de VIDRO cada. Qualidade igual ou superior a marca DFL.
235.	Caixa	1.000	Anestésico cloridrato de Mepvacaina 3% sem vasoconstritor (TUBO DE VIDRO). Caixa com 50 tubetes de VIDRO cada. Qualidade igual ou superior a marca DFL.
236.	Caixa	500	Anestésico tópico tipo Ester com 20% de benzocaina (200mg/g) gel 12g com sabor
237.	Unidade	50	Aparelho fotopolimerizador descrição: à bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. * luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1250 mw/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100v - 240v~ (50/60hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em abs. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>vida útil do led emissor de luz. Ponteira em fibra ótica (ponteira preta) ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: rampa. Garantia: 12 meses. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm alimentação: bivolt automático 90 - 240 v. Frequência: 50/60 hz. Peso da peça de mão: 0,100 kg. Peso bruto: 0,300 kg. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. * emissor de luz: led (light emittingdiode) - luz azul, bateria: 3,7v 1400 ma. Potência de luz: 1250 mw/cm². Modo de uso: rampa - potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.</p>
238.	Unidade	50	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio, aço inoxidável tamanho 14cm, qualidade igual ou superior a Golgran
239.	Caixa	150	Aplicadores descartáveis microbrush haste dobrável, tamanho regular. Embalagem com 100un.
240.	Caixa	150	Aplicadores descartáveis microbrush haste dobrável, tamanho fino. Embalagem com 100un.
241.	Unidade	50	Arco de ostby autoclavável dobrável. Produzido com material plástico. Autoclavável a 121° C. Possui registro na ANVISA.
242.	Rolo	300	Bobina de papel grau cirúrgico 40cm x 100m para esterilização em autoclave com indicador.
243.	Bobina	300	Bobina de papel grau cirúrgico 20cm x 100m para esterilização em autoclave com indicador.
244.	Rolo	50	Bobina de PLÁSTICO FILME PVC 38cmx800mt. Bobinas utilizadas nas cadeiras odontológicas.
245.	Unidade	300	Bobina plástica picotada 25cmx35cm
246.	Pacotes	300	Saco plástico medidas 6cm x 24cm transparente pacotes com 100 und
247.	KIT	50	Borracha para polimento de amalgama o kit contendo três borrachas (marrom, verde, azul).

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

248.	Kit	50	Borracha para polimento de resina kit contendo 9 borrachas (3 brancas, 3 verdes, 3 amarelas).
249.	Unidade	100	Broca Carbide Esférica PM nº 6
250.	Unidade	100	Broca Carbide Esférica PM nº 8
251.	Unidade	100	Broca Carbide Esférica PM nº 6 hast longa
252.	Unidade	100	Broca Carbide Esférica PM nº 8 hast longa
253.	Unidade	100	Broca de aço para contra ângulo nº 10
254.	Unidade	100	Broca de polimento de resina (tipo ponta de lápis) nº2200
255.	Unidade	300	Ponta de acabamento dura White alta rotação tamanho f12, Pedra de oxido de alumínio microgranulado balenciadas para cortar sem vibração. Shofu. Ponta cor branca
256.	Unidade	300	Pedra Arkansas granulação fina, formato chama 3mmx7mm
257.	Unidade	300	Pedra de acabamento dura White nº 247 fg, fabricada em oxido de alumínio, formato bolinha
258.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 082
259.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 1011
260.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 1012
261.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 1013
262.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 1016
263.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 1554
264.	Unidade	100	Broca diamantada a/r nº 2082
265.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1014
266.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº1014 haste longa
267.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1016 e haste longa.
268.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1032
269.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1033

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

270.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1045
271.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1062
272.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1062FF
273.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1092
274.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1151
275.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1153
276.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1157
277.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1190F
278.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 1332
279.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 2068
280.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 2168F
281.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 2200
282.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 2200F
283.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3017 e haste longa.
284.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3118FF
285.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3168
286.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3168
287.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3168F
288.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3168FF
289.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3200
290.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3200F
291.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3200FF
292.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3216
293.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3216F
294.	Unidade	100	Broca diamantada de a/r nº 3216FF
295.	Unidade	100	Broca para polimento de a/r nº 1190

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

296.	Unidade	100	Broca para polimento de a/r nº 3118
297.	Unidade	100	Broca para polimento de a/r nº 3118F
298.	Unidade	100	Broca para polimento de a/r nº 3168F
299.	Unidade	100	Broca para polimento de a/r nº 3195
300.	Unidade	100	Broca zekrya nº 28 mm
301.	Unidade	100	Broca endo z 25mm
302.	Unidade	100	Broca esférica de baixa rotação (28 mm) nº10 de aço e haste longa.
303.	Unidade	100	Broca esférica p/ contra ângulo de aço nº 02
304.	Unidade	100	Broca carbide tungstênio maxicut 1509 P/M corte fino
305.	Unidade	100	Broca carbide tungstênio maxicut 1509 P/M corte médio
306.	Unidade	100	Broca carbide tungstênio maxicut 3033031 P/M corte cruzado fino
307.	Unidade	100	Broca multilaminada 12 lâminas número 283.
308.	Unidade	100	Broca multilaminada 12 lâminas número 284.
309.	Unidade	100	Broca multilaminada 30 lâminas número 9406 FF.
310.	Unidade	100	Broca multilaminada 30 lâminas número 9803 FF.
311.	Unidade	100	Broca multilaminadafg 24 lâmina
312.	Unidade	100	Broqueiro alumínio 60 furos. Composto com material resistente, apresenta tampa com sistema de abertura e fechamento da tampa. Autoclavável(121°C). Confeccionado em material resistente para permitir a esterilização em autoclave. Comprimento: 8cm. Altura: 3cm. Largura: 5cm. Cor: prata. Capacidade: 60 furos. Deve possuir registro na ANVISA.
313.	Unidade	100	Brunidor duplo nº 2 espátula/bola
314.	Unidade	100	Cabo de bisturi nº 3 (lam 10 a 17)

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

315.	Unidade	30	Caneta de alta rotação. Descrição: esterilizável até 135°C. Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca push-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13 NCM. Rotação máxima: 420.000 rpm. Qualidade igual ou superior a marca KAVO ou SCHUSTER
316.	Unidade	30	Caneta de baixa rotação. Descrição: esterilizável até 135°C; spray triplo; rolamento de cerâmica; acoplamento borden; sistema de troca broca push-button (pb); baixo nível de ruído e vibração. Importante: a marca da caneta de baixa rotação deve ser a mesma marca do micromotor, pois ela se encaixa nele, se for de marca diferente o encaixe não ocorre corretamente. Qualidade igual ou superior a marca KAVO ou SCHUSTER
317.	Unidade	30	MicroMotor: Rotação de 5.000 a 25.000 RPM; Pressão de trabalho entre 43 e 50 lib/pol ² (3 a 3,5 bar); Corpo com diâmetro de 20mm seguindo normas internacionais; Opcional refrigeração externa; Sistema de encaixe intramatic universal, permite giro livre de 360, de acordo com a norma ISO 3964; acoplamento borden intramatic Autoclavável a 135 C. Importante: a marca do micromotor deve ser a mesma marca do contra ângulo e peça reta, pois ela se encaixa nele, se for de marca diferente o encaixe não ocorre corretamente. Qualidade igual ou superior a marca KAVO ou SCHUSTER
318.	Unidade	100	Cariostático embalagem 5ml
319.	KIT	300	Cimento de hidróxido de cálcio kit com 13g de base +11g de catalizador.
320.	kit	200	Cimento resinoso dual Kit com 3g de Base + 3g de Catalisador + Bloco para mistura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

321.	KIT	200	Cimento de ionômero de vidro forrador descrição: líquido: ácido tartárico, água destilada. Pó: fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmento óxido ferroso.
322.	KIT	200	Cimento de ionômero de vidro, cor a1 para restauração, kit pó 5g+2,5 ml de líquido + colher dosadora. autopolimerizavel
323.	KIT	200	Cimento de ionômero de vidro, cor a2 para restauração, kit pó 5g+2,5 ml de líquido + colher dosadora autopolimerizavel
324.	KIT	200	Cimento de ionômero de vidro, cor a3 para restauração, kit pó 5g+2,5 ml de líquido + colher dosadora. autopolimerizavel
325.	Frasco	200	Cimento de Zinco Líquido - embalagem 10ml
326.	EMB	200	Cimento de Zinco Pó - embalagem 50g
327.	Unidade	200	Cimento IRM kit 38g de pó + 15ml de líquido
328.	KIT	200	Cimento provisório (tipo pulposan) 38g de pó + 15ml de líquido
329.	Pote	200	Cimento restaurador provisório coltosol, pote com 20g.
330.	Unidade	200	Cimento restaurador provisório com flúor 25g
331.	Unidades	2.000	Flúor em gel acidulado embalagem com 200ml
332.	Unidade	50	Colher de dentina nº 17
333.	Unidade	50	Colher de dentina tamanho médio
334.	Unidade	50.000	Creme dental tubo 50 g
335.	Unidade	100	Cuba inox redonda autoclavavel 10 cm capacidade 340ml
336.	Caixa	100	Cunha de madeira para amalgama. Caixa com 100 unidades
337.	Caixa	100	Cunha reflexiva para resiva. Caixa com 100 unidades

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

338.	Unidade	100	Curativo alveolar tipo alveolex com própolis para tratamento de alveolite.
339.	Unidade	100	Cureta de LUCAS de aço autoclavável nº85
340.	Unidade	100	Curetas GRACEY de aço autoclavável nº11/12
341.	Unidade	100	Curetas GRACEY de aço autoclavável nº13/14
342.	Unidade	100	Curetas GRACEY de aço autoclavável nº5/6
343.	Unidade	100	Curetas GRACEY de aço autoclavável nº7/8
344.	Unidade	100	Curetas MCCALL de aço autoclavavel nº01/10
345.	Unidade	100	Curetas MCCALL de aço autoclavavel nº11/12
346.	Unidade	100	Curetas MCCALL de aço autoclavavel nº13/14
347.	Unidade	100	Curetas MCCALL de aço autoclavavel nº17/18
348.	Unidade	20	Tela ortodôntica para base malha 80 Utiliza fios trancados de aço inoxidável com 80 pontos/pol Diam. Do fio 0,12mm Tamanho da malha 10x10cm
349.	Cartela	30	Dente anterior inferior, tamanhos variados, cor 62, 66 e 69.Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, provisórios e facetas. Cartela com 06 unidades cada.
350.	Cartela	30	Dente anterior superior, tamanhos variados, cor 62, 66 e 69.Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, provisórios e facetas. Cartela com 06 unidades cada.
351.	Cartela	30	Dente posterior inferior, tamanhos variados, cor 62, 66 e 69.Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, provisórios e facetas. Cartela com 06 unidades cada.
352.	Cartela	30	Dente posterior superior, tamanhos variados, cor 62, 66 e 69.Dentes de dupla prensagem para uso

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			em prótese dentária total ou parcial removível, provisórios e facetas. Cartela com 06 unidades cada.
353.	Unidade	30	Descanso de boca infantil PP
354.	Unidade	30	Descolador molt n°9
355.	Unidade	200	Gel Dessensibilizador 2%(fluoreto de sódio) seringa com 2,5g
356.	Litro	200	Digluconato de clorexidina 0,12%. Embalagem de 1 litro.
357.	Caixa	200	Discos de lixa sortidos embalagem com 25un + mandril
358.	Unidade	10.000	Embalagens para esterilização auto selante com indicador químico 90mmx 260mm.
359.	Unidade	50	Escova de aço para lavar broca
360.	Unidade	500	Escova de robsom plana n° 7
361.	Unidade	50.000	Escova dental macia infantil (com protetor).
362.	Unidade	30	Espátula de manipulação inox n° 07 autoclavavel.
363.	Unidade	100	Espátula de manipulação inox n° 24 autoclavavel.
364.	Unidade	50	Espátula de inserção de fio retrator oitavado aço inoxidável modelo redondo
365.	Unidade	100	Espátula supra fill n° 1
366.	Unidade	100	Espelho odontológico n° 5 de 1º plano
367.	Unidade	100	Eugenol embalagem 20ml utilizado em operações dentarias
368.	Unidade	100	Evidenciador de carie embalagem 10ml
369.	Unidade	100	Evidenciador de placa liquido, emb c/ 10ml embalagem com 10 ml.
370.	Unidade	100	Evidenciador de placa tipo pastilha, frasco com 60.
371.	Caixa	100	Extirpa nervos sortidos embalagem com 10 unidades.
372.	Caixa	100	Fio de sutura de seda 2.0 agulhado caixa com 24

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			unidades.
373.	Caixa	100	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1.0 agulhado. Caixa com 24 unidades.
374.	Caixa	100	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2.0 agulhado. Caixa com 24 unidades. CATEGUTE
375.	Caixa	100	Fio de sutura de seda 4.0 agulhado caixa com 24 unidades.
376.	Unidade	30	Fio retrator tamanho 0, embalagem com 244cm
377.	Unidade	100	Fio dental de 500 m
378.	Unidade	50.000	Fio dental pequeno 25 m
379.	Caixa	300	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento 4.0 caixa com 24 unidades.
380.	Caixa	300	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento 3.0 caixa com 24 unidades.
381.	Unidade	100	Fórceps 16 adulto
382.	Unidade	100	Fórceps 17 adulto
383.	Unidade	100	Fórceps 18L adulto
384.	Unidade	100	Fórceps 18R adulto
385.	Unidade	100	Fórceps 65 adulto
386.	Unidade	100	Fórceps 69 adulto
387.	Unidade	100	Fórceps 150 adulto
388.	Unidade	100	Fórceps 151 adulto
389.	Unidade	100	Fórceps infantil nº 27
390.	Unidade	100	Fórceps infantil nº 101
391.	Unidade	100	Fórceps infantil nº 2
392.	Unidade	100	Fórceps infantil nº 5
393.	Unidade	100	Formocresol embalagem 10ml
394.	EMB	200	Gesso pedra tipo III embalagem com 1kg. Amarelo ou branco. Qualidade igual ou superior a marca

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			ASFER
395.	EMB	100	Gesso pedra especial tipo IV, expansão de no máximo 0,10%, tempo de presa de 8 a 10 min, expansão de presa de 0,08%, cor rosa. Embalagem com 1kg
396.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 200. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
397.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 201. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
398.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 202. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
399.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 203. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
400.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 204. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
401.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 206. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
402.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 207. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
403.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 208. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
404.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 211. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
405.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 212. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

406.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 212L. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
407.	Unidade	30	Grampo para isolamento número 212R. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
408.	Unidade	30	Grampo para isolamento número W8A. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.Possui registro na ANVISA.
409.	Unidade	70	Hemostop liquido embalagem 10ml
410.	Frasco	200	Hidróxido de cálcio P.A embalagem 10g
411.	Unidade	50	Holleback para restauração inox autoclavavel TAM: 3S
412.	Caixa	250	Indicador químico tipo integrado para autoclaves a vapor tipo 5. Norma técnica: ISO 11140-1 e EN 867-1. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação: Apresentação: Caixa com 250 unidades:
413.	Caixa	150	Indicador teste biológico para autoclaves indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Acompanha manual de instruções com área para documentação e arquivamento dos resultados: validade: 24 meses a partir da data de fabricação: apresentação: caixa com 10 unidades:
414.	KIT	100	Ionômero de Vidro Restaurador Vitro Fil LC R cor A1. Kit com 1 pó de 5g + 1 líquido de 2,5ml + 1 primer de 2,5ml + 1 glaze de 5ml + 1 colher medidora + 1 bloco de espátula. Fotoativado.Cura tripla.Excelente adesão à estrutura dentária.* Liberação de flúor.Radiopaco pela ação do estrôncio.Biocompatível.Frasco de pó com batoque interno dosador.
415.	KIT	100	Ionômero de Vidro Restaurador Vitro Fil LC R cor

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			A3. Kit com 1 pó de 5g + 1 líquido de 2,5ml + 1 primer de 2,5ml + 1 glaze de 5ml + 1 colher medidora + 1 bloco de espatulação. Fotoativado. Cura tripla.Excelente adesão à estrutura dentária.* Liberação de flúor.Radiopaco pela ação do estrôncio. Biocompatível. Frasco de pó com batoque interno dosador.
416.	KIT	50	Kit Completo para polimento e acabamento de Resina. Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 12 peças.
417.	Embalagem	150	Lençol de borracha odontológico na cor azul, tamanho 13,5x13,5 cm. Embalagem com 26 unidades embaladas individualmente. Possui registro na ANVISA.
418.	Caixa	50	Lima endodôntica nº15-25 mm 1 serie embalagem com 6 unidades.
419.	Caixa	50	Lima endodôntica nº20-25 mm 1 serie embalagem com 6 unidades.
420.	Caixa	50	Lima k 25mm nº 6-10 série especial embalagem c/ 6 unidades.
421.	Unidade	50	Lima Seldin para osso de aço inox autoclavável
422.	Unidade	500	Limalha regular em capsula com 0,5 porção (para confecção de restauração em amalgama)
423.	Cápsula	500	Limalha regular em capsula com 1 porção (para confecção de restauração em amalgama)
424.	Unidade	500	Limalha regular em capsula com 2 porções (para confecção de restauração em amalgama)
425.	Unidade	100	Liquido dakin 1000 ml
426.	Unidade	50	Mandril para contra ângulo
427.	Unidade	100	Matriz de aço 5mm.
428.	Unidade	200	Matriz de aço 7mm
429.	Unidade	25	Mini-incubadora Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>simultaneamente.</p> <p>* Possui tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). Bivolt automático. Temperatura máxima de incubação: 60 °C. Capacidade: 4 indicadores biológicos. Potência: 10 Watts.</p> <p>Voltagem: 127/220 V - Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz.</p> <p>Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P).</p> <p>Peso Líquido: 240 g.</p> <p>Peso Bruto: 312 g. Qualidade igual ou superior a marca CRISTOFOLI</p>
430.	Unidade	15	Negatoscópio de 1 corpo visualizador de raio x - bivolt. Frente de acrílico leitoso. Puxadores para placa da imagem. Fixação da imagem por roletes.
431.	Frasco	100	Otosporim embalagem 10ml
432.	Frasco	100	Óxido de zinco embalagem com 50g
433.	Unidade	200	Papel carbono para articulação (bloco). Azul de um lado e vermelho do outro(dupla face). Qualidade igual ou superior a marca Maquira
434.	Frasco	200	Pasta para polimento de resina granulação extrafino, embalagem com 2g.
435.	Unidade	250	Pasta profilática embalagem com 90g
436.	Frasco	100	Pedra pomes embalagem com 100g
437.	Unidade	50	Periótomo duplo reto/curvo
438.	Unidade	50	Pinça clínica para algodão aço inoxidável autoclavável
439.	Unidade	50	Pinça dente de rato (pequena)
440.	Unidade	40	Pinça goiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

441.	Unidade	50	Pinça hemostática reta
442.	Unidade	50	Pinça hemostática curva
443.	Unidade	30	Pinça porta grampo palmer serrilhada fabricado em aço Inoxidável. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Possui registro na ANVISA.
444.	Unidade	30	Placa de vidro 10 mm
445.	Unidade	50	Ponta de ultrassom Ortus Sub Supra. Importante: A ponta deve ser desta marca pois os ultrassons odontológicos de todas as Unidades são dessa marca, caso seja licitado de outra marca, a ponta não se encaixa corretamente.
446.	Unidade	50	Porta agulha aço inox autoclavavel Mathieu
447.	Unidade	50	Porta agulha aço inox autoclavavel mayo 14cm
448.	Unidade	30	Porta amalgma de plástico autoclavavel
449.	Unidade	100	Potes dapen de silicone autoclavável
450.	Unidade	20	Resina acrílica pó 220g cor 66. Resina autopolimerizante (rápida); validade de 10 anos.
451.	Unidade	20	Resina acrílica pó 220g incolor – clássico. Resina autopolimerizante (rápida); validade de 10 anos.
452.	Frasco	30	Resina acrílica autopolimerizável líquido frasco com 120ml
453.	Unidade	70	Resina flow cor a2-4g Composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. Descrição: Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso; Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores; Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>Contração de polimerização semelhante às resinas compostas;</p> <p>Elevada resistência mecânica.</p> <p>Características: Preenchimento: 2mm.</p> <p>Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.</p> <p>Qualidade igual ou superior a OPALLIS</p>
454.	Unidade	100	<p>Resina flow cor a3-4g</p> <p>Composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável.</p> <p>Descrição: Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso;</p> <p>Não escorre do local onde é aplicado; Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores;</p> <p>Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5μ;</p> <p>Contração de polimerização semelhante às resinas compostas;</p> <p>Elevada resistência mecânica.</p> <p>Características: Preenchimento: 2mm.</p> <p>Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos.</p> <p>Qualidade igual ou superior a OPALLIS</p>
455.	Unidade	100	<p>Resina foto cor A1-4g</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2,5mm.</p> <p>Restaurador universal microhíbrido.</p> <p>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.</p> <p>Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
456.	Unidade	200	<p>Resina foto cor a2-4g Descrição: Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>Cor P = Pedo (pediátrica).</p> <p>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p> <p>Registro ANVISA</p> <p>Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
457.	Unidade	200	<p>Resina foto cor a3,5-4g</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2,5mm.</p> <p>Restaurador universal microhíbrido.</p> <p>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.</p> <p>Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório.</p> <p>Elevada dureza.</p> <p>Resistência à compressão e à fratura.</p> <p>Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais.</p> <p>Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada.</p> <p>Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas.</p> <p>Sistema de cores simplificado.</p> <p>Maior fluorescência.</p> <p>Cor UD = Dentina universal.</p> <p>Cor P = Pedo (pediátrica).</p> <p>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p> <p>Registro ANVISA</p> <p>Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
458.	Unidade	200	<p>Resina foto cor A3-4g</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2,5mm.</p> <p>Restaurador universal microhíbrido.</p> <p>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.</p> <p>Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
459.	Unidade	50	<p>Resina foto cor B1-4g Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p> <p>Registro ANVISA</p> <p>Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
460.	Unidade	200	<p>Resina foto cor B2-4g</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2,5mm.</p> <p>Restaurador universal microhíbrido.</p> <p>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.</p> <p>Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório.</p> <p>Elevada dureza.</p> <p>Resistência à compressão e à fratura.</p> <p>Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais.</p> <p>Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada.</p> <p>Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas.</p> <p>Sistema de cores simplificado.</p> <p>Maior fluorescência.</p> <p>Cor UD = Dentina universal.</p> <p>Cor P = Pedo (pedriátrica).</p> <p>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p> <p>Registro ANVISA</p> <p>Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
461.	Caixa	200	<p>Resina foto cor B3-4g</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2,5mm.</p> <p>Restaurador universal microhíbrido.</p> <p>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.</p> <p>Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>Elevada dureza.</p> <p>Resistência à compressão e à fratura.</p> <p>Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais.</p> <p>Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada.</p> <p>Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas.</p> <p>Sistema de cores simplificado.</p> <p>Maior fluorescência.</p> <p>Cor UD = Dentina universal.</p> <p>Cor P = Pedo (pediátrica).</p> <p>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p> <p>Registro ANVISA</p> <p>Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
462.	Unidade	100	<p>Resina foto cor C2-4g</p> <p>Consistência: Composta.</p> <p>Preenchimento: 2,5mm.</p> <p>Restaurador universal microhíbrido.</p> <p>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.</p> <p>Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório.</p> <p>Elevada dureza.</p> <p>Resistência à compressão e à fratura.</p> <p>Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais.</p> <p>Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada.</p> <p>Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas.</p> <p>Sistema de cores simplificado.</p> <p>Maior fluorescência.</p> <p>Cor UD = Dentina universal.</p> <p>Cor P = Pedo (pediátrica).</p> <p>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			anteriores ou 20 de posteriores. Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca 3M
463.	Unidade	50	Resina foto cor C3-4g Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca 3M
464.	Unidade	70	Resina foto cor OA2-4g Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			<p>Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca 3M</p>
465.	Unidade	50	<p>Resina foto cor OA3-4g Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca 3M
466.	Unidade	200	Resina foto cor OA3,5-4g Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pedriátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca 3M
467.	Pacote	3.000	Rolinho de algodão nº 2, super absorvível, pacote com 100 unidades (algodão rolete).
468.	Unidade	1.500	Sabão enzimático (5 enzimas) utilizado na limpeza de instrumentais odontológicos embalagem com 1.000ml.
469.	Unidade	2.000	Fita de autoclave para uso no processo de esterilização. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, facilitando a escrita no dorso. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

			base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m. Não mancha o pano. Conta com listras diagonais que atuam como um dos indicadores do processo de esterilização. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Registro ANVISA Qualidade igual ou superior a marca CREMER
470.	Unidade	150	Selante foto para cicatrículas embalagem com uma seringa de 2g cor branco opaco
471.	Unidade	70	Seringa carpule aço inoxidável com refluxo
472.	Unidade	50	Sindesmótomo
473.	Unidade	50	Sonda exploradora nº 5 aço inoxidável autoclavável.
474.	Unidade	50	Sonda exploradora oitavada aço inoxidável autoclavável.
475.	Unidade	50	Sonda milimetrada aço inoxidável autoclavável
476.	Unidade	70	Sugador cirúrgico de aço inoxidável
477.	Pacote	200	Sugador endodôntico descartável, pacote com 20 unidades.
478.	Pacote	1.500	Sugador descartável pacotes com 40 unidades
479.	Unidade	30	Suporte para Seladora e Rolo para Esterilização. Área de 500mm para acomodar rolos de papel grau cirúrgico. Resistente, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi (eletrostática) na cor branca. Dimensões: 520mm x 170mm x 510mm. (A x L x C). Garantia: 12 meses.
480.	Unidade	100	Taças de borracha profilática
481.	Unidade	30	Tesoura de mayo
482.	Unidade	200	Tesoura íris reta 12 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

483.	Unidade	70	Tesoura para sutura de ponta curva
484.	Frasco	50	Teste de vitalidade endo ice spray frasco de 200ml.
485.	EMB	50	Tira de lixa aço para acabamento (amalgama) 4mm embalagem com 12und
486.	BEM	50	Tira de lixa de aço de 6 mm embalagem com 12und
487.	Unidade	60	Tira de poliéster lisa para embalagem com 50 unidades
488.	Caixa	50	Tiras de poliéster abrasiva para polimento de resina caixa com 150 unidades
489.	Unidade	100	Verniz fluoretado (para manchas brancas) embalagem com 15 ml + solvente com 10ml.
490.	Unidade	150	Verniz forrador cavitario embalagem com 15 ml.
491.	caixas	5.000	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho GG. Não estéril; fabricada em látex natural; ambidestra; aprovada pelo ministério do trabalho; lubrificada com pó bio- absorvível descartável e de uso único. Super-resistente. Com registro na ANVISA. Caixa c/ 100 un.
492.	caixas	5.000	Luva Procedimento Vinil Não Estéril sem Pó Transparente. caixa com 100un. Tamanhos P,M,G conforme ordem de fornecimento.
493.	Unidade	200	Cuba de borracha para alginato tamanho médio até 400 ml São produzidas em tamanho padrão, em várias cores e em PVC flexível pigmentado que favorece que o profissional segure a peça com firmeza, durante o manuseio. Indicada para facilitar a preparação de gesso e alginato. Variadas cores
494.	Unidade	250	Espátula plástica para alginato e gesso Produzida de resinas termoplásticas puras; Dimensões da embalagem: 3,0 x 19,0 x 1,0 cm; Variadas cores
495.	Unidade	250	Espátula para gesso inox e cabo plástico Material do produto: Inox com cabo plástico; Cabo plástico na cor madeira; Validade: Indeterminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

496.	Unidade	500	Moldeira total perfurada em Inox adulto para paciente dentado Desenvolvidas com material Premium (aço inox 304) com acabamento auto brilho
497.	Kit	250	Moldeira Alumínio Perfurada Desdentado HDR Kit C/8 Kit com 8 Unidades de moldeiras perfuradas de tamanhos diferentes; Tamanhos: 4 Superiores S1, S2, S3 e S4; 4 Inferiores I1, I2, I3 e I4; Composição: alumínio;
498.	Unidade	500	Moldeira alumínio perfurada parcial Desenvolvidas com material Premium (aço inox 304) com acabamento auto brilho
499.	Unidade	2.000	Pasta zinco enólica para impressão Caixa com 1 Pasta Catalizadora com 60g; 1 Pasta Base com 60g. Composição: Eugenol, Óxido de Zinco, Resina mineral, Óleo vegetal e Corante; Validade mínima de 4 anos. Referência marca: lysanda
500.	Unidade	500	Resina acrílica autopolimerizável líquido Validade mínima 2 anos Referência marca: Jet
501.	Unidade	500	resina acrílica autopolimerizável cor 62 Resina autopolimerizante (se for utilizado líquido auto) ou termopolimerizante (se for utilizado líquido termo)
502.	Unidade	500	Resina acrílica autopolimerizável cor 66 Resina autopolimerizante (se for utilizado líquido auto) ou termopolimerizante (se for utilizado líquido termo)
503.	Unidade	500	Resina acrílica autopolimerizável pó incolor Referência marca: Jet
504.	Unidade	500	Cera 7 rosa lâmina Caixa com 18 Lâminas de Cera Rosa 7 Validade mínimo 5 anos
505.	Unidade	500	Cera utilidade rosa Composta de cera sintética e natural, óleo mineral e corante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

506.	Unidade	200	Compasso de willis aço inox Lima manual não-estéril, desenvolvida em aço especial, ponta inativa e rolhas de silicone pré-montadas visíveis ao raio X. Disponível em caixa com 6 instrumentos individuais ou sortidos, não-estéreis, nos tamanhos ISO e comprimentos 21, 25 e 31mm. <ul style="list-style-type: none">- Aço inoxidável- Seção transversal quadrada ISO 06-25 para melhor resistência à fratura.- Seção transversal triangular ISO 30-140 para melhor eficiência de corte.- O tipo de instrumento e o tamanho iso estão claramente marcados na alça- Liga de aço dedicada para alta resistência à fratura e alta flexibilidade- A ponta inativa conduz o instrumento com segurança ao longo do canal- Bolha de 6 peças
507.	Unidade	200	Régua de fox com arco Régua em alumínio anodizado
508.	Unidade	500	Ponta exa cerapol PM cinza e rosa
509.	Pacote	2.000	Alginato tipo 1 presa regular Pacote com 454g
510.	Pacote	2.000	Gesso tipo IV especial rosa Pacote com 454g
511.	Pacote	2.000	Gesso tipo III comum amarelo Pacote com 454g

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência médico-hospitalar aos necessitados. O direito a vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser

(...)

competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, no caput do artigo 5º e artigos 6º, 196, 197 e 198, bem como na Lei Nacional nº 8.080/90.

Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei Nacional nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o §1º deste mesmo artigo:

O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Justifica-se, portanto, a REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM para a aquisição de material médico-hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município, visto que são insumos primordiais para que o atendimento aos pacientes do município seja realizado. Ressalta-se que o Município recentemente realizou procedimento por menor desconto tabela SIMPRO, destinado a compra de material médico-hospitalar, ademais, acredita-se que realizar um procedimento mais próximo da realidade da demanda municipal, ou seja, que relaciona os materiais, acarretará redução de custo e eficiência no processo de compra, que tem demandado um longo tempo de pesquisa a Tabela e orçamentação.

Espera-se que com a adoção desta metodologia de processo consiga continuar com a amplitude na oferta de materiais juntos às UBS's, diminuir problemas de planejamento na aquisição, melhorando no final a linha a qualidade do serviço público de saúde.

Desta forma, entende-se que é mais favorável esta modalidade de aquisição.

No procedimento licitatório (Pregão eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, tendo em vista que o preço será o menor por item. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os materiais necessários para realização dos procedimentos que visam o bem estar dos munícipes não faltarão por não estarem licitados ou porque ficou em alto custo diante da metodologia de orçamentação e desconto na Tabela SIMPRO.



A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com conseqüente organização da referência para os diversos níveis de atenção.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A restrição visa cumprir o **Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023 devidamente alterado pelo Decreto municipal 6.300 de 21 de março de 2023**, com suas alterações posteriores, que regulamenta o “TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Carandaí e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para o presente edital, fixou que **poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas no entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 130 km (cento e trinta quilômetros) do centro do Município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante., conforme alínea “a2” do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023.**

O Critério escolhido, deu-se devido à verificação no cadastro de fornecedores existentes no município e ainda pelo levantamento das licitações de exercícios anteriores, onde se verificou empresas estabelecidos até o limite de **130 km (cento e trinta quilômetros)** do centro do município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante, Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023 devidamente alterado pelo Decreto Municipal 6300 de 21 de março de 2023.

A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.



1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.

2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA DO OBJETO.

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no produto que precise;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



- 4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.9. Enviar modelo de cada produto para a aprovação se solicitado.
- 4.10. Enviar junto as propostas, contatos atualizados e disponíveis, de telefone, whatsapp e e-mail, e atualizá-los sempre que necessário.
- 4.11. Entrega em no máximo 15 dias úteis, se não for possível, entrar em contato e expor o motivo e nesse caso, poderemos ou não, aceitar a entrega, caso o pedido não seja entregue no prazo ideal e não formos contactados, iremos tomar as medidas cabíveis para a notificação da empresa e/ou o cancelamento do(s) item(ns) licitados.
- 4.12. Serão devolvidos materiais com menos de 12 meses da data de validade, com exceção daqueles que inevitavelmente não permitam data mais longa.
- 4.13. Deverá adotar a regionalização até 130km de distância de Carandaí/MG.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Gestor do contrato/ Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de serviços de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 8.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as Certidões de Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.6. Constatando-se, junto ao Certidões de Regularidade Fiscal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 10.1.1. inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - a) multa moratória de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no valor de:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - 10.2.2. multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e o Decreto Municipal nº 5.376, de 2020.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 11.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 062/2023

Ata de R.P. nº ***/2023.

Pregão Nº 062/2023, na sua forma ELETRÔNICA.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luiz Gravina Teixeira**, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO Nº **062/2023**, na sua forma ELETRÔNICA, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual contratação empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para uso médico/hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde, conforme delineado no Anexo I do Edital do processo de contratação nº **101/2023**, modalidade Pregão nº **062/2023**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão nº 062/2023**, na sua forma **ELETRÔNICA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição e a prestação de serviços serão realizadas de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcelado**, de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA as definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão nº 062/2023**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE as definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 062/2023.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão **062/2023**:

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	V. Total
VALOR TOTAL					

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



9.1 A prestação de serviço será realizada conforme regras definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 022/2023.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos, condições e na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da prestação de serviço, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pela contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

14.2 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 21.2, e das demais cominações legais.

16.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATADA

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”

Administração. 2021 - 2024

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20_____ - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____.

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí - MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luiz Gravina Teixeira**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo processo de contratação nº **101/2023**, Pregão nº **062/2023** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **contratação empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para uso médico/hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde**, nos termos da Ata de Registro de Preço nº _____/2023, do processo de contratação nº 101/2023, Pregão nº 062/2023.

1.2 - Os Itens e quantidades objeto de fornecimento do presente contrato, são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.3 - O processo, normas, instruções e proposta de preço da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão nº. 062/2023** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Das Condições de pagamento:

2.2 - O pagamento dos produtos será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias.

2.3 - O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



2.5 – O pagamento ocorrerá até trinta dias da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 20__.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

4.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado à sessenta meses.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar através dos Departamentos Municipais o cumprimento do objeto do contrato.

7.3 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar as entregas na forma estipulada neste instrumento e no Termo de Referência do Edital (parte integrante), com assiduidade, competência, idoneidade, dentre outras qualidades necessárias.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução da atividade.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-024 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br



10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e as originariamente previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____